



LEI Nº 2.151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 350.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 350.000,00



TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

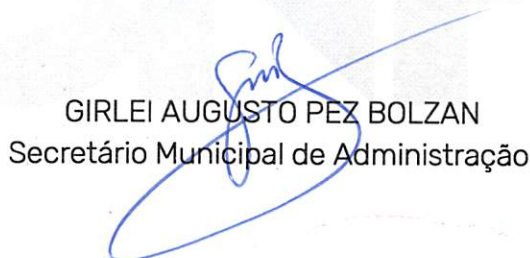
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

20023. AÇÕES CULTURAIS**3.3.60.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....
.....R\$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO
.....R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**002. DEPARTAMENTO DE CULTURA****13. CULTURA****392. DIFUSÃO CULTURAL****0020. CULTURA + 20****20023. AÇÕES CULTURAIS****3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....
.....R\$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 6.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 044/2020**

PORTARIA Nº 044/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. ELIA ALBERTINA THOMAZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007,

de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **ELIA ALBERTINA THOMAZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 12, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0924822-6 – SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 964.634.811-49, residente na Avenida Minas Gerais Nº2102, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.982 dias, que corresponde à 30 anos 1 mês e 2 dias, *contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “XX-VII – 28 anos”, conforme o processo nº 2020.04.30142P, até posterior de liberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de novembro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****122. ADMINISTRAÇÃO GERAL****0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)****20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)**

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial

ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 350.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....

.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano

Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 202/2020

PREGÃO: N° 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na Av. Independência, 6060 - QD 70C, LT 02, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Marajá Serafim de Sousa**, portador do CPF nº 591.077.151-53, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 032/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 202/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 202/2020, do Pregão Eletrônico nº 032/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	41886	M – Metro	CABO PP 6MM TRIFÁSICO 1KV	6,92	11,11

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira – Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA Prefeito Municipal Elétrica Luz Com. de Materiais Elétricos

Contratante Fornecedora

MILTON ANTONIO DA SILVA

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA